

PORTARIA PPGE/PPGE Nº04, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. nº4.2, alínea C, da Resolução CEPE nº8.039/2020, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, e do art. 13, alíneas B e C, e do art. 28, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP.

CONSIDERANDO:

A necessidade de se monitorar os insumos, processos e resultados do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com os preceitos da Avaliação de Área Educação da Capes, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP e do Planejamento Estratégico do PPGE,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Comissão de Eventos do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º. A Comissão aludida no art. 1º será composta pelos membros que se seguem:

- I. Profa. Dra. Nilmara Braga Mozzer
- II. Maria Michelle Fernandes Alves - Doutoranda
- III. Jéssica de Oliveira Araújo - Mestranda
- IV. Theresa Coelho Prímola Cezário Santos - Mestranda
- V. Milene Felisberto - Mestranda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário, Mariana/MG, 35420-000 - Tel.:3557-9407 - posedu.ichs@ufop.edu.br - www.posedu.ufop.br

Art 3º. Constituem atribuições dessa Comissão, sem prejuízos de outras não constantes dessa Portaria:

- I. Construir banco de dados de Eventos produzidos por docentes e/ou discentes do PPGE;
- II. Construir banco de dados de Eventos que contam com a participação de discentes e docentes do PPGE;
- III. Desenhar instrumentos de coleta de eventos realizados por discentes e docentes, interno ou externo ao PPGE;
- IV. Produzir relatórios anuais sobre produção e participação em eventos de docentes e discentes do PPGE;
- V. Encaminhar relatórios produzidos para conhecimento do Colegiado;
- VI. Encaminhar relatórios à Secretaria para alimentação Plataforma Sucupira.

Art4º. Definir que esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade de 02 (dois) anos.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira,
Presidente do Colegiado do PPGE/UFOP.